DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

EDITAL

SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) das Escolas da Rede Municipal Pública de Ensino de Rio das Pedras/SP.

José Ferreira, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de seleção ao cargo de diretor (a) das unidades escolares da rede municipal de ensino de Rio das Pedras, que se realizará nos termos deste edital e da Resolução Seduc nº 08/2026.

1. Do Processo da Gestão

1.1Este edital norteará o processo de seleção e escolha de diretor (a), através da gestão democrática, sendo este documento específico para o processo de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipalválido**de janeiro de 2027 a dezembro de 2027.**

1.2 O processo de seleção dos candidatos ao cargo de diretor (a) das escolas da rede municipal de ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos;

1.3 A Comissão Examinadora nomeada por decreto da municipalidade é formada por 03 (três) integrantes do Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito Municipal; 01professor representante do Conselho Municipal de Educação e 01 representante do Departamento jurídico da Municipalidade;

1.4 A comissão receberá os planos e avaliará se os mesmo estão em acordo ao que é estabelecido neste edital e irá conferir a documentação necessária para efetivar a inscrição dos postulantes ao cargo.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

a. Elaborar o Plano de Gestão Escolar;

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

b. Possuir os requisitos contidos no artigo 5º da Resolução SEDUC nº 08/2026.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção será composta por 4 fases:

a.Etapa 1. Apresentação de Curriculum e Títulos;

b.Etapa 2. Entrega do Plano de Gestão;

c.Etapa 3. Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma Comissão Examinadora;

d.Etapa 4. Apresentação do Plano de Gestão ao Conselho de Escola/APM,pelos candidatos habilitados pela Comissão Examinadora.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do (a) candidato(a) ao cargo de diretor(a) escolar deverá ser realizada na Secretaria de Educação entre os dias 30/11/2026 a 08/12/2026, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

b. Cópia do diploma de graduação;

c. Cópia do diploma de especialização na área de Gestão Escolar

d. Cópia do diploma de Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar – caso tenha;

e. Declaração deTempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Rio das Pedras-SP a ser retiradano RH da municipalidade;

f. Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação à escola redigida pelo candidato;

g. Antecedentes Criminais;

h. Plano de Gestão Escolar, impresso, conforme Anexo II.

i. O(a) candidato(a) poderá inscrever o Plano de Gestão em uma das unidades escolares conforme disponibilidade na tabela abaixo.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO

I – Inscrição do proponente junto à Secretaria Municipal de Educação, nos dias 30 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026;

II – Homologação das inscrições validadas pela Comissão Organizadora em 09 de dezembro de 2026, através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal.

III – Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição – que deve ocorrer no dia 09 de dezembro de 2026. O mesmo deve ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação.

IV – Homologação final das inscrições em 12/12/2026.

V – Avaliação dos Planos de Gestão entregues no dia 13 de dezembro de 2026.

VI – Publicação dos Planos de Gestão aprovados pela comissão no dia 14 de dezembro de 2026.

VII – Apresentação do (s) Plano (s) para a Comunidade escolar entre os dias 16 a 19 de dezembro de 2026.

VIII – Após a aprovação do plano ou dos planos pela comunidade escolar, os mesmos serão encaminhados para o chefe do poder executivo para a indicação dos(as) diretores(as) que atuarão nas escolas no biênio 2027/2028.

6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE

6.1 - O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE nas áreas administrativa,financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;

6.2 As ações do Plano de Gestão Escolar - PGE referentes às áreas administrativa, financeira,pedagógica e operacional devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade escolar;

6.3 O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas e financeira deverá conter no mínimo:

I - Identificação da escola;

II - Diagnóstico da situação atual da escola;

III - Missão e visão da escola;

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

IV - Objetivos, metas e ações;

V - Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola;

VI - Plano de gestão financeira;

VII - Resultados Esperados;

7.APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

7.1. Após a homologação da inscrição e avaliação do plano de gestão o mesmo será apresentado para a comunidade escolar entre os dias 16 e 19 dezembro de 2026.

7.2. O processo de apresentação do Plano de Gestão fica assim organizado:

I - Apresentação do Plano de Gestão Escolar em Assembleia para a Comunidade Escolar:

a) Pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino e

b) Estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino a que se refere o plano, das turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental e com 12 (doze) anos completos até a data da Consulta Pública;

II – Aprovação por consulta pela Comunidade Escolar.

7.3 Apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo(a) proponente de acordo com o documento entregue, e terá tempo estimado de 10 a 20 minutos para apresentação e, se optar, poderá utilizar projetor multimídia.

7.4 O(s) Plano(s) aprovado(s) pela comunidade escolar serão juntamente com a ata da assembleia entregues ao chefe do poder executivo, que dentro das suas funções e atribuições, poderá aceitar no todo ou em parte o plano.

8.DA DESIGNAÇÃO

8.1. Cabe ao prefeito municipal a designação e nomeação dos(as) diretores das unidades escolares do município de Rio das Pedras/SP que tenham plano de gestão aprovado pela comunidade escolar.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

8.2. No ato da designação, o(a) diretor(a) assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:

I. pela aprendizagem dos alunos;

II. pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais e pelo programa de ensino;

III. pelo cumprimento das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 O(a) diretor(a) escolar poderá permanecer na função por 02(dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho avaliados pela comunidade escolar;

8.4 Se em alguma escola não ocorrer apresentação de plano para a comunidade escolar, caberá ao Chefe do Executivo Municipal nomear Gestor Interino, e a este apresentar o referido plano,ao qual será submetido a assembleia extraordinária para aprovação ou não da comunidade escolar.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O(a) candidato(a) que não atender aos critérios estabelecidos no presente edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha;

9.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);

9.3. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congênere anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão Organizadora;

9.4.Os(as) diretores(as) escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos a serem regulamentados por decreto, os mesmos serão avaliados pela secretaria municipal e pela comissão organizadora;

9.5. A dispensa do(a) diretor(a) escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Organizadora;

II - Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

III - Pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

9.6. A destituição do(a) diretor(a) escolar será precedida de processo administrativo mediante contraditório e ampla defesa, salvo em caso de violação grave pelo gestor de suas funções e/ou atribuições, na qual poderá ser afastado sumariamente de suas funções, até o final do procedimento administrativo;

9.7. O chefe do poder executivo municipal designará, preferencialmente, servidor efetivo para ocupar a função de diretor(a) escolar, nas seguintes hipóteses:

I – Inexistência de candidatos inscritos;

II – Vacância;

9.8. A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa;

9.9. O (a) diretor(a) escolar que precisar se afastar das funções do cargo por motivo de licença prevista na lei, será substituído enquanto durar a licença por profissional da educação designado pelo prefeito municipal.

9.10. Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão Examinadora, nomeada por Portaria Municipal.

Rio das Pedras – SP, 26 de outubro de 2026

JOSÉ FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº ...../2026

Nome:

Filiação:

Pai_____ Mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Cidade: _____ UF__

Endereço: _____ Bairro_____ UF____

Telefone: _____Email: _____

RG: _____Órgão Expedidor: _____

Escola em que atua: _____

Cargo: _____

Escola em que pretende ser diretora: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Declaro, ainda, que tenho conhecimento do Edital bem como todas as condições do mesmo.

Rio das Pedras, _____/_____/_____

RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO II

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O Plano de Gestão Escolar deve conter metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e municipais.

O plano constitui um conjunto de intencionalidade que o Gestor Escolar assume diante da comunidade escolar e pretende desenvolver suas metas e ações pedagógicas, administrativas-financeiras, pessoal e relacional.

Segue uma sugestão de estrutura:

• Identificação do proponente

• Identificação da escola;

• Apresentação/introdução inicial

• Diagnóstico da situação atual da escola (caracterização da escola, localização, situação socioeconômica do público, principais indicadores, etc)

• Missão e visão da escola

• Objetivos, metas e ações (definir objetivo de trabalho enquanto proposta de gestão escolar, definir metas e ações de acordo comgrandes dimensões: pedagógicas, administrativa, recursos humanos).